



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 108ª RO do Conama
Data: 28 de novembro de 2012
Processo nº 02000.001921/2012-67

Proposta de Moção

Moção de solidariedade às vítimas da contaminação por metais tóxicos causada por recicladoras de baterias e acumuladores no norte do Estado do Paraná.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

**Considerando o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde assegurados pela Constituição de 1988;*

Considerando os resultados obtidos pelos estudos acadêmicos publicados por Maria Josefa Santos Yabe e Elisabeth de Oliveira (Metais pesados em águas superficiais como estratégia de caracterização de bacias hidrográficas, 1998) e por Dilson Norio Ishikawa, Renata Zacarias Noale, Thiago Hideyuki Kobe Ohe, Eloana Benassi Ribeiro de Souza, Ieda Spacino Scarmínio, Wagner José Barreto e Sônia Regina Giancoli Barreto (Avaliação do risco ambiental em sedimento dos lagos do riacho Cambé, em Londrina, pela distribuição de metais, 2009);

Considerando a contaminação do solo e dos cursos d'água em áreas populosas no Município de Londrina comprovados pelos estudos acadêmicos mencionados;

Considerando a revolta da população do Município de Rolândia documentada pela imprensa regional e a autuação da empresa poluidora, sem que, no entanto, medidas compensatórias tenham sido tomadas; e

Considerando que não há medidas compensatórias destinadas a essa população exposta à contaminação ou avaliações de risco previstas nos processos de licenciamento ambiental das recicladoras de baterias e acumuladores localizadas no norte do Estado do Paraná.

Aprova Moção de solidariedade às vítimas da contaminação por metais tóxicos causada pela atividade de recicladoras de baterias e acumuladores da região Norte do Estado do Paraná, problema este que afeta também as futuras gerações e a Biodiversidade e, cujas vítimas não foram destinatárias de nenhuma medida mitigatória ou compensatória dos danos socioambientais sofridos.